



**Prefeitura Municipal de Paiçandu**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº23/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal nº2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** a lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004: Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.836/2004 que estabelece no caput do art. 8º que a execução e a gestão do programa Bolsa Família são públicas e governamentais, e dar-se-ão de forma descentralizada por meio da conjugação de esforços entre os federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a Lei nº 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012: Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 251, de 12 de dezembro de 2012: Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;



**Prefeitura Municipal de Paçandu**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 237/2006 que estabelece as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o art. 11 da Portaria MDS n.º 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n.º 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

**CONSIDERANDO** a Instrução Operacional n.º 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS n.º 754, de 20 de outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** Resolução n.º 10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 03 de julho de 2023 e registrada na ata ordinária de n.º 06/2023;

**RESOLVE:**

Art.1º– Deliberar pela aprovação da substituição da Coordenação e composição dos membros da Saúde, Educação e Assistência Social, conforme está na resolução CNAS N.º.15, de 05 junho que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS quanto a sua



**Prefeitura Municipal de Paiçandu**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**

organização e o seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 2º – A Coordenação Municipal Intersetorial – CMI, tem como responsabilidade efetivar a intersetorialidade na gestão das condicionalidades do PBF. Além de propor e discutir ações conjuntas, definir estratégias de acompanhamento, assim como planejar programas complementares para as famílias beneficiadas pelo PBF.

Art. 3º – Representantes nomeados:

- **Política Pública de Assistência Social**

Geise Fornazza Rodrigues

CPF: 008.190.999-37

- **Política Pública de Educação**

Ana Paula de Oliveira Ferreira

CPF: 029.505.749-12

- **Política Pública de Saúde**


Michelle Rodrigues Ferreira Rigonato

CPF: 028.835.579-26

Art. 4º Essa resolução revoga a resolução nº 59/2019 CMAS;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de junho de 2023.

  
**ANDERSON COSTA CARDOSO**  
Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU**

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO Nº23/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no Município de Paçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal nº2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** a lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004: Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.836/2004 que estabelece no caput do art. 8º que a execução e a gestão do programa Bolsa Família são públicas e governamentais, e dar-se-ão de forma descentralizada por meio da conjugação de esforços entre os federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a Lei nº 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012: Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 251, de 12 de dezembro de 2012: Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 237/2006 que estabelece as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades;

apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

**CONSIDERANDO** a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** Resolução nº10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 03 de julho de 2023 e registrada na ata ordinária de nº 06/2023;

**RESOLVE:**

Art.1º- Deliberar pela aprovação da substituição da Coordenação e composição dos membros da Saúde, Educação e Assistência Social, conforme está na resolução CNAS Nº.15, de 05 junho que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS quanto a sua organização e o seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 2º – A Coordenação Municipal Intersetorial – CMI, tem como responsabilidade efetivar a intersetorialidade na gestão das condicionalidades do PBF. Além de propor e discutir ações conjuntas, definir estratégias de acompanhamento, assim como planejar programas complementares para as famílias beneficiadas pelo PBF.

Art. 3º – Representantes nomeados:

**Política Pública de Assistência Social**

Geise Fomazza Rodrigues  
CPF: 008.190.999-37

**Política Pública de Educação**

Ana Paula de Oliveira Ferreira  
CPF: 029.505.749-12

**Política Pública de Saúde**

Michelle Rodrigues Ferreira Rigonato  
CPF: 028.835.579-26

Art. 4º Essa resolução revoga a resolução nº 59/2019 CMAS;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Lucas Ferreira Pelissari  
**Código Identificador:**5AFF8C1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/07/2023. Edição 2820  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diarionunicipal.com.br/amp/>